



PARECER Nº 02/2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 69/2015, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atleta".

AUTOR: Deputado JÚLIO CÉSAR
RELATORA: Deputada SANDRA FARAJ

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2015, de autoria do ilustre Deputado Júlio César.

A proposição visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atleta, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de fevereiro.

Na justificção, o ilustre proponente afirma que existe a necessidade de se evidenciar as pessoas que se dedicam a prática de um esporte e muitas vezes estão empenhadas numa luta diária pela superação dos próprios limites.

Informa que o Projeto visa prestar homenagem a todos os atletas do Distrito Federal, que diariamente lutam para representar seus clubes e a nossa cidade em diversas competições.

Ao tramitar pela Comissão de Assuntos Sociais, que o analisou quanto ao mérito, o projeto de lei em tela logrou aprovação.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 69/15
FOLHA 07 RUBRICA



II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do art. 63, I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo.

A proposição em análise visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atleta, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

"Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos".

O Projeto de Lei em exame trata da instituição de data comemorativa e de sua inclusão no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o que se enquadra na definição de *assuntos de interesse local*. Não vemos, pois, qualquer impedimento ao prosseguimento do projeto.

Diante do exposto, concluímos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 69, de 2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em

Deputado

Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PC N.º 69/15
FOLHA 08 RUBRICA 

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 69/2015

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Atleta.

AUTORIA: **Dep. JÚLIO CÉSAR**
 RELATORIA: **Dep. SANDRA FARAJ**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 30/06/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	R	+					
Chico Leite					+		
Robério Negreiros	P	x					
Raimundo Ribeiro		x					
Bispo Renato Andrade					x		
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Lira							
Totais		3				2	

RESULTADO:

- (⇒) **APROVADO** Parecer do Relator
 Voto em Separado
- () **REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.
- () Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):
- () Concedida Vista ao Dep. _____, em _____

15ª Ordinária

_____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ